



Estatutos da Comissão de Permanente de Pais Agrupamento de Escuteiros 272 de Santo Quintino Sobral de Monte Agraço

Artigo 1.º - Natureza, Duração e Sede

A Comissão Permanente de Pais (CPP) do Agrupamento de Escuteiros 272 congrega e representa todos os pais e encarregados de educação dos associados menores do Agrupamento 272.

O seu mandato tem a duração de três anos e a sua sede é nas instalações do Agrupamento 272.

Artigo 2.º - Objeto

À CPP compete difundir a atividade escutista, no sentido de se obter um elo que ligue, por mútuos interesses, os Escuteiros, o Movimento Escutista e a Família, bem como outros interessados em colaborar.

Artigo 3.º - Constituição

A CPP será constituída por um mínimo de seis elementos, com os seguintes cargos: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, e dois vogais.

Nos segundo e terceiro anos de mandato, quatro dos seis membros da CPP tem de ser pais ou encarregados de educação de escuteiros no ativo do Agrupamento 272.

Artigo 4.º - Competências

A CPP tem as seguintes competências:

- Apoiar logisticamente o Agrupamento 272 sempre que este seja solicitado
- Sugerir ideias para angariação de fundos, mediante indicação e/ou solicitação da Direção do Agrupamento 272.

Artigo 5.º - Regime Financeiro

A CPP não tem fins lucrativos e todas as receitas por ela angariadas, reverterão na totalidade para o Agrupamento 272.

No final de cada atividade será apresentado o relatório e contas da atividade à direção do Agrupamento.

Artigo 6.º - Reuniões

A CPP reúne ordinariamente uma vez por mês, no primeiro sábado de cada mês, entre as 15:00 e as 17:00, numa sala cedida, para uso da mesma, na sede do Agrupamento 272.

A CPP reunirá extraordinariamente sempre que considere necessário, ou sempre que a Direção do Agrupamento 272 o solicite.

Nas reuniões participarão os membros eleitos da CPP e o chefe do Agrupamento 272, ou outro dirigente do Agrupamento, por ele nomeado.

Serão lavradas atas das reuniões, registadas em livro próprio, e assinadas por todos os presentes.

As atas podem ser consultadas pelos pais e encarregados de educação dos associados menores e pelos dirigentes do Agrupamento 272.

A CPP fica responsável por informar o Conselho de Pais das atividades a realizar.

Artigo 7.º - Renovação da Comissão

A renovação da CPP far-se-á da seguinte forma:

- Ao ano de vigência da atual CPP inicia-se o processo eleitoral.
- Com a antecedência mínima de um mês, os pais de escuteiros do Agrupamento 272 interessados em concorrer à CPP devem apresentar à Direção do Agrupamento 272 uma lista, com a constituição apresentada no artigo 4.º, que deve ser remetida para o endereço de correio eletrónico do Agrupamento.
- A CPP, em uso de funções, pode apresentar-se também a concurso, com os mesmos, ou com novos elementos.
- Em data a designar pela Direção do Agrupamento 272, será feito um Conselho de Pais, para votação, por braço no ar.

A cada associado menor corresponde um voto

- A nova CPP entra em funções logo após o resultado do escrutínio.

Artigo 8.º - Revisão dos Estatutos

A revisão dos atuais estatutos poderá ser feita anualmente, após a tomada de posse da nova CPP, pelos seus membros constituintes, e pela Direção do Agrupamento 272, com ou sem propostas apresentadas por outros pais.

Artigo 9.º - Dissolução da Comissão

Para a dissolução da CPP são necessários os votos favoráveis de três quartos dos pais e encarregados de educação dos associados menores do Agrupamento 272 presentes na reunião a convocar para o efeito, bem como a aprovação da Direção do Agrupamento 272.

Artigo 10.º - Casos Omissos

Sempre que os estatutos sejam omissos, a decisão cabe à Direção do Agrupamento.

Sobral de Monte Agraço, 10 de outubro de 2014